



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/CMSJB/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/CMSJB/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.357.227.0001-50, com sede na Rua João Vicente Gomes, nº 37, centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio da Pregoeira Tatiana Aragão Melzi, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, que tem por objeto **SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Termo de Referência - Requisitos Gerais, especificações, prazos e valores

Anexo VI – Minuta de Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES**, e de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: dia 24/11/2022 às 14h45min



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

Local: Câmara Municipal de São João Batista, SC, Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro -
CEP: 88240-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 24/11/2022 às 15h

Local: Câmara Municipal de São João Batista, SC, Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro -
CEP: 88240-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo III);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

3.8 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo,



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
Nº DO CNPJ:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada:

5.1.1 - Em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência (anexo V do presente Edital), informando as



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a entrega dos materiais, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I, da LC 123/2006).

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III, da LC 123/2006).

6.16 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, § 1º, da LC 123/2006)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, **bem como de São João Batista;**

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- Telefone: (48) 3939-3200 – Setor de Tributos;

- Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II do Edital;

h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

i) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços objetos dos itens da licitação.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o serviços for prestado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal de São João Batista SC, com sede na Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

10.9 – NÃO serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por correio ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento, da qual constará o prazo de entrega dos materiais.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá a autorização de fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Câmara.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a autorização de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 - O pagamento será:

12.2.1 – integralmente efetivado após a finalização do serviço objeto deste edital, mediante apresentação da nota fiscal, emitida em nome da Contratante, constando o número desta licitação.

12.3 – a Câmara exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito com o INSS, FGTS e CNDT.

12.4 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora.

12.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos, constituindo-se na única remuneração devida.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

13.1 Os objetos licitados deverão ser executados/entregues no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a AF.

13.2 As persianas poderão ser solicitadas de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022, conforme segue:

Item	Cod. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor previsto
1	4	01.001	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	R\$ 14.820,00.
2	5	01.001	2001	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.51.00.00.00	R\$ 23.375,00

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da A.F., a contar do 3º dia útil após a comunicação por e-mail, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento de material, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do objeto contratado, pelo desatendimento às condições de prestação, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

- a) recusar-se a retirar ou a receber a A.F. ou empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, A Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor Administrativo, no Prédio da Câmara Municipal.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – A Câmara poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas.

16.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de São João Batista, sito à Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro - CEP: 88240-000 - São João Batista/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h às 19h ou pelo telefone nº (48) 3265-1135.

16.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São João Batista, 08 de novembro de 2022.

Tatiana Aragão Melzi
Pregoeiro Municipal



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO I

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 01/CMSJB/2018 promovido pela Câmara de São João Batista, SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1 – SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de reparos nas cadeiras, sua conservação e solução para proteção do novo piso a ser instalado no plenário do plenário da Câmara de Vereadores, bem como substituição das persianas, já danificadas pelo tempo de uso.

2- QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Reforma de 18 unidades de longarinas (total de 68 cadeiras), do plenário da Câmara de vereadores. Deverão ser substituídos o revestimento do encosto e do assento com material Corvin 012, anti-mofo, na cor preta. O Corvin deve ser acoplado com espuma densidade 35, espessura de 10 mm, com a costura aparente, conforme imagem ilustrativa. As ferragens das cadeiras devem ser limpas, lixadas, e pintadas com tinta epóxi de alta qualidade, na cor preta. Nos pés das cadeiras, em toda a superfície de contato com o piso, deverá ser aplicado revestimento de polietileno na cor preta, para aderência e proteção do piso vinílico. Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a reforma do mobiliário. É de responsabilidade da contratada a retirada das longarinas para reforma e sua posterior instalação no plenário da Câmara de Vereadores.	01	R\$ 14.820,00.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

MODELO ILUSTRATIVO DE COSTURA



Câmara de Vereadores de São João Batista
Fone: (48) 3265-1135 — CEP: 88.240-000
e-mail: camara@camrasjb.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Aquisição e instalação de Persianas horizontal, na cor gelo, com lamina lisa de 50 mm, em alumínio; fita decorativa de 35 mm; sistema de acionamento mono controle com pêndulo. Medidas: 1,40A x 1,16L. Inclui-se nesse item todos os materiais e mão de obra necessários a instalação das persianas, inclusive ficando a cargo da Contratada a retirada das atuais persianas. A Contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos.	25	R\$ 935,00	R\$ 23.375,00



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

3- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Os objetos licitados deverão ser executados/entregues no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a AF.

b) As persianas poderão ser solicitadas de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante.

c) A carga e descarga é de responsabilidade da proponente.

d) No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

e) A proposta deverá apresentar quantidade, preço total e especificação do objeto;

f) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, uma vez atendida às condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

4- DO PAGAMENTO

Realizado, no prazo de 05 (cinco) dias, após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO
BATISTA –,SC INSCRITA NO CNPJ Nº, ORA EM
DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA
_____ INSCRITA NO CNPJ Nº
_____ DORAVANTE DENOMINADA
CONTRATADA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87.357.227/0001-50, com sede na Rua João Vicente Gomes, nº 37, centro, São João Batista (SC), neste ato representada por Edésio Pedrinho Tomasi, Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua:, nº,, município de, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ____/____/____ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **SERVIÇO DE REFORMA DE CADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES**, conforme especificações do edital e seus anexos do **Processo Licitatório 03/CMSJB/2022 - Pregão Presencial nº 03/CMSJB/2022, que integram o processo instrumento contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Os objetos licitados deverão ser executados/entregues no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a AF.

2.2 As persianas poderão ser solicitadas de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante.

2.3 A descarga é de responsabilidade da proponente.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

2.4. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Câmara.

2.4. A vigência do contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da execução dos serviços, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos fornecimentos contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a execução do serviço licitado, mediante apresentação de NF.

5.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.3. A Câmara exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2022, conforme segue:



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

Item	Cod. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor previsto
1	4	01.001	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	R\$ 14.820,00.
2	5	01.001	2001	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.51.00.00.00	R\$ 23.375,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão da autorização de fornecimento a contar do 3º dia útil após o término do prazo estabelecido, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

b) 5% no caso da Contratada não entregar os materiais ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a O.S., quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c) fraudar a execução do contrato;

d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;

9.2 - Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

9.3 - A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização;

9.4 - Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;

9.5 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

9.6 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

9.7 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 01/CMSJB/2022, em especial as constantes em seu Termo de Referência.

9.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital;

9.14. A Contratada deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para perfeita execução do objeto contratado, mediante comunicação a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

10.1- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

10.5- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.6- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1- A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista
CNPJ. 76 357 227/0001-50
Rua João Vicente Gomes, nº 37, Centro
Fone (48) 3265-1135

11.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, de de 2022.

Edesio Pedrinho Tomasi
Presidente
Contratante

Responsável Legal
Empresa Contratada
Contratada

Testemunha

Testemunha